)

)

))

)

)

)

5.1. A integralização do capital social mediante a conferência e bens

)

)

)

)

b) JOÃO possui 32.283 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R$ 32.283,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais) totalmente integralizados; R$ 32.283,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais) com sua quota parte do imóvel a seguir descrito, o qual será transferido para a sociedade com a expressa anuência de sua esposa, ja qualificada:

)

)

)

))

)

))

- O LOTE DE TERRAS RURAL n.°030, Gleba, Projeto Fundiário Alto Madeira, Cadastro 001. Área 2.022,2092 ha (dois mil e vinte e dois hectares, dois mil e noventa e dois milésimos), situado no município de Porto Velho/RO, Limitando-se: Ao norte, com terras de dominio da União e com o lote 029 A; A leste, com terras de dominio da União, separado pela faixa de dominio da BR-364 e com o lote 029; Ao sul, com terras de dominio da União, separado pela faixa de dominio da BR-364, lote 031 e com terras de domínio da União; A oeste, com o lote 031 e com terras de dominio da União. - Registro n.o 001 da matrícula n.°00 do livro no 2 do Registro Geral do Cartório do 2o Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO - avaliado em R$ 64.566.00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

)

)

)

)

)

)

)

)

)

)

5.1. A integralização do capital social mediante a conferência e bens

))

5.1.1. A tributação incidente

)

)

)

CF/88 Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) || - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

))

)

)

))

)

§ 2o O imposto previsto no inciso ll: | - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de

lização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; 11 - compete ao Município da situação do bem.

)

)

)

)

)

I Jurídica

))

)